

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos.Srs.

Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ – ADEOP

São Miguel do Iguçu – Paraná

(1) Examinamos o balanço patrimonial da **Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná – ADEOP**, levantado em 31 de dezembro de 2.008 e, as respectivas demonstrações do déficit ou superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e, (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como, da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

(3) A Entidade não contabiliza as receitas e despesas segregadas por contrato ou termo de parceria e, portanto, não demonstra o resultado apurado em cada atividade desenvolvida, fato que prejudica a apuração obrigatória das eventuais sobras de caixa e, se for o caso, a devolução aos Órgãos ou Entidades repassadoras dos recursos financeiros.

(5) Em nossa opinião, sujeita aos reflexos que poderão advir do contido no parágrafo 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, lidas em conjunto com as notas explicativas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná – ADEOP** em 31 de dezembro de 2.008, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e, as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios e práticas contábeis aplicáveis às associações sem fins lucrativos no Brasil.

Em, 26 de maio de 2.010.

DE CONTO AUDITORES

CRC.PR.nº 003546/O-3

Augusto Antônio de Conto

Sócio e Responsável Técnico

Contador CRC.PR.nº 013258/O-4